



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



N.º
ASSUNTO:

LEI Nº 209

O cidadão Dr. Rafael Paes de Barros, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

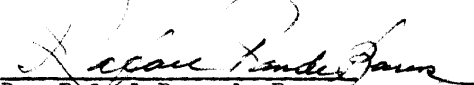
Art. 1º - Fica aberto, na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 104.875,00 (cento e quatro mil - oitocentos e setenta e cinco cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de paralelepípedos, adquiridos do sr. Roberto - Ferrari, em 1951, sem as competentes verbas orçamentárias.

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á - com o produto da anulação parcial da verba 8-81-3 -item III- distrito da Sede, do orçamento vigente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de agosto de 1952

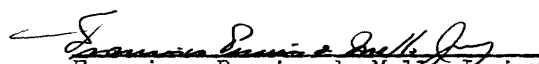
O Prefeito Municipal


Dr. Rafael Paes de Barros

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 29 de agosto de 1952

O Secretário


Francisco Pereira de Mello Junior